



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09



# PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA REALIDADE ECONÔMICA, JURÍDICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DO CONJUNTO DE ATIVOS DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA PRECIFICAÇÃO E EMBASAR FUTURA ALIENAÇÃO A INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA.**

**2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:**

2.1 Diante do final de vigência do atual instrumento legal e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras a este executivo municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

O Tribunal de Contas da União por meio de seu Acórdão 1940/2015 resultante de uma consulta da Câmara dos Deputados do Brasil, classificou os custos dos serviços bancários suportados pelos servidores, como ativos a serem remunerados por instituição bancária pela sua exploração.

O mesmo acórdão determina estudo ou avaliação de mercado como ferramenta para estimar o orçamento base de contrapartida financeira a ser paga pela futura instituição bancária contratada.

Havendo a necessidade de se realizar a alienação onerosa do direito de exploração bancário da folha municipal, pois o município não pode abrir mão de receita, se faz necessário o prévio estudo técnico para se encontrar o valor de venda desta folha.

Assim, considerando a extensão técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal experiência nos seus quadros, necessário se faz a contratação, através de licitação, de empresa de consultoria especializada, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e conhecimento prático de como fazer pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer à Prefeitura de Magalhães de Almeida os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. A contratação, objeto deste Projeto Básico, deverá ocorrer por intermédio de Tomada de Preços, com amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e demais alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis à este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

4.1. Os produtos-serviços serão entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA, durante o ano em curso.

4.1.2. Os produtos-serviços a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

- a) folha de pagamento e
- b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV – Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal da contratação futura de instituição bancária;

V - Conclusão final dos estudos;

VI - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Magalhães de Almeida – MA, pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- objeto / descrição;
- fundamentação legal;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- aspectos sócio-políticos / fatos relevantes;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

**4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Preço alcançado pela venda da folha	Remuneração do estudo
Acima de R\$ 6.000.001,00	R\$ 1.400.000,00*
Entre R\$ 5.000.001,00 e R\$ 6.000.000,00	R\$ 1.200.000,00
Entre R\$ 4.000.001,00 e R\$ 5.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Entre R\$ 3.000.001,00 e R\$ 4.000.000,00	R\$ 800.000,00
Entre R\$ 2.000.001,00 e R\$ 3.000.000,00	R\$ 600.000,00
Entre R\$ 1.000.001,00 e R\$ 2.000.000,00	R\$ 400.000,00
Entre R\$ 500.001,00 e R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00
Abaixo de R\$ 500.000,00	R\$ 10.000,00

**4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- 4.1.1. Entregar o(s) material(is) a(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 4.1.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 4.1.3. O(s) material(is) devera(ao) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força major, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.1.10. A Contratada respondera, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante devera(ao) ser trocado(s);
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).
- 4.1.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada, a fim de se evitar a subcontratação, que é vedada neste contrato de qualquer forma, os pareceres e estudos. Devendo, ainda que assinados pelos responsáveis técnicos, ser apresentados pela contratada, e não por pessoa jurídica ou física diferente

**4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;
- 4.2.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**5. DAS EXIGÊNCIAS**

- 5.1. Para a qualificação técnica será exigido comprovação de capacidade técnica no valor da folha vigente como parcela de maior relevância, atestados de elaboração de estudos e atestados de efetiva venda de folha de servidores.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1 O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura de Magalhães de Almeida, ou outro local ou forma requisitado pela contratante.

6.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades:

6.2.1. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa da em questão, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazos dos mesmos;

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão par conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida – MA.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado no valor total devido até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor integral da venda folha por esta Prefeitura, onde deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

8.2. E vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**9. DA CONFIDENCIALIDADE:**

9.1. A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

9.2. A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

9.3. A contratante obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre análises, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

9.4. A contratante ficará terminantemente proibida de fazer outro uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, que não seja para o uso de guiar contratação de intuição financeira como orientará o resultado final do estudo.



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**10. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua publicação.

**11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1. Os itens deste PROJETO BÁSICO a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor.

11.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;


11.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Magalhães de Almeida (MA), 05 de setembro de 2022.

  
Secretário Municipal de Finanças  
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO